



## LEI Nº 51/2018

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º)-** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos 1046-51.2013.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando por fim ao mesmo.

**Parágrafo Primeiro** – Figura como parte no processo judicial o Servidor Eduardo Carneiro de Souza.

**Parágrafo Segundo** – O valor para composição será de R\$ 22.091,77 (vinte e dois mil, noventa e um reais, setenta e sete centavos) a serem pagos em parcela única no quinto dia útil após a homologação da composição pelo juiz da causa, através de crédito em conta corrente da procuradora do servidor.

**Art. 2º)-** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de março de 2018.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

**PREFEITO**